

## Inscrições em exames finais nacionais e provas de equivalência à frequência do Ensino Secundário

De acordo com o despacho normativo nº 3-A/2020 e com a Norma 01/JNE/2020, informa-se que:

- Os prazos de inscrição para admissão aos exames finais nacionais do ensino secundário decorrem nos seguintes períodos:

**1.ª Fase: Prazo normal — 11 a 24 de março**

**2.ª Fase: Prazo normal — 16 e 17 de julho**

- A **inscrição na 1.ª fase** dos exames finais nacionais e provas de equivalência dos 11.º e 12.º anos de escolaridade **tem carácter obrigatório para todos os alunos** internos e autopropostos, **exceto para:**

**alunos que tenham sido excluídos por faltas numa disciplina** os quais apenas se poderão inscrever no respetivo exame nacional ou prova de equivalência à frequência na 2ª fase;

**alunos que pretendam realizar melhoria de classificação a disciplinas concluídas no presente ano letivo**, os quais apenas se poderão inscrever no respetivo exame nacional ou prova de equivalência à frequência na 2ª fase;

**alunos que pretendam realizar exames finais nacionais ou provas de equivalência à frequência não pertencentes ao seu plano de estudo**, desde que exista coincidência de calendarização na 1ª fase para os exames/provas pretendidos (na 1ª fase os alunos devem inscrever-se nos exames/provas das disciplinas que fazem parte do seu plano de estudos). Quando se verificar a sobreposição de exames entre duas disciplinas não pertencentes ao plano de estudos do aluno, este, no ato de inscrição para a 1ª fase, opta por um dos exames, devendo inscrever-se para a 2ª fase no exame não realizado na 1ª fase. Os exames realizados na 2ª fase, nestas condições, serão equiparados a exames realizados na 1ª fase, a menos que satisfaçam a mesma prova de ingresso do exame realizado na 1ª fase (caso em que será considerada uma melhoria de classificação de prova de ingresso).

- **Os alunos que no final do ano letivo estejam em situação de não admitidos a exame ou não aprovados numa disciplina** devem inscrever-se ou alterar a sua condição para alunos autopropostos, mediante o preenchimento de novo boletim de inscrição, **nos dois dias úteis seguintes à afixação das pautas de avaliação sumativa do 3.º período letivo.**
- **Os alunos que anularem a matrícula após o período normal de inscrição e até ao final da penúltima semana do 3.º período** devem inscrever-se ou alterar a sua condição para alunos autopropostos, mediante o preenchimento de novo boletim de inscrição, **nos dois dias úteis seguintes à anulação.**
- **Os alunos que anularem a matrícula numa determinada disciplina, após a penúltima semana do 3.º período letivo, estão impedidos de realizar exame final nacional ou prova de equivalência à frequência nessa disciplina, no presente ano letivo.**
- **Os alunos de 12.º ano que solicitem mudança de curso após o período normal de inscrição e até ao 5.º dia útil do 3.º período** devem inscrever-se **nos dois dias úteis seguintes ao deferimento do pedido.**
- **Os alunos praticantes desportivos de alto rendimento e participantes em seleções nacionais, inscrevem-se nos prazos estipulados para os restantes alunos,** podendo requerer a realização de exames/provas em época especial caso as datas calendarizadas para realização dos mesmos coincida com o período de participação em competições desportivas. No momento de inscrição deve ser apresentado requerimento dirigido ao diretor da escola que o encaminha para o JNE.  
  
Podem ainda requerer a realização de exames/provas na época especial (inscrevendo-se nos prazos estipulados e apresentado requerimento dirigido à diretora da escola que o encaminha para o JNE):
  - grávidas
  - mães e pais estudantes

- alunos militares

- **Os alunos que apresentem incapacidades físicas temporárias**, no período imediatamente anterior ou no período de realização de exames e provas, podem requerer adaptações ao processo de avaliação para a sua realização, apresentando requerimento dirigido ao diretor da escola indicando as adaptações pretendidas e declaração médica indicando a incapacidade e a previsão de duração da mesma.
- **A falta injustificada a exame/prova da 1.ª fase** impede o aluno de realizar esse exame/prova na 2.ª fase.
- **Os alunos que faltarem a exame/prova da 1.ª fase por motivos graves de doença ou outros que não lhes não sejam imputáveis** podem, excecionalmente, realizar na 2.ª fase os exames ou provas a que faltaram. O encarregado de educação deverá apresentar requerimento e justificação da falta no prazo de cinco dias úteis, a contar do dia seguinte ao da realização da prova a que o aluno faltou.
- Para os alunos internos, nas disciplinas sujeitas a exame final nacional, a classificação final da disciplina obtém-se da seguinte forma:  $CFD = (7CIF + 3CE) / 10$ , sendo CIF a classificação interna final da disciplina (classificação do 3.º período) e CE a classificação obtida no exame.  
**A CIF apenas mantém a sua validade no próprio ano letivo em que foi obtida.**
- Os alunos de **PLNM do 12.º ano** podem realizar o exame final de PLNM se:
  - tiverem frequentado a respetiva disciplina **até ao final do ano letivo**;
  - se estiverem no nível intermédio ou de iniciação ou se, estando no nível avançado, tiverem concluído o nível intermédio no 11.º ano.Este exame é válido para efeitos de conclusão do ensino secundário não podendo ser usado como prova de ingresso.

- O exame nacional de Inglês, código 550, passa a substituir a prova de equivalência à frequência código 367, pelo que o referido exame poderá ser realizado para conclusão ou melhoria de classificação da disciplina de Língua Estrangeira I - Inglês, da componente de formação geral dos cursos científico-humanísticos, além de poder assumir a valência de prosseguimento de estudos e prova de ingresso.
- Os alunos dos cursos científico-humanísticos, **em relação aos exames das disciplinas bienais**, podem optar entre:
  - realizar os exames das duas disciplinas bienais da componente de formação específica
  - realizar o exame de uma dessas disciplinas e o exame de Filosofia
  - realizar o exame de uma dessas disciplinas e na disciplina bienal da componente de opção específica objeto de permuta

Essa opção deve ser feita no ato da inscrição para a 1ª. Fase, podendo ser alterada até ao final do ano letivo a que respeita a inscrição, mediante o preenchimento de novo boletim e pagamento de multa.

Nos anos escolares seguintes, a opção tomada apenas poderá ser alterada se o aluno não tiver concluído nenhuma das disciplinas relativamente às quais pretende alterar a sua decisão.

- Os alunos que pretenderem candidatar-se ao **ensino superior público** devem pedir a senha de acesso ao sistema de *candidatura online* e apresentar o recibo do pedido de atribuição de senha na escola secundária onde se inscrevem para os exames nacionais, juntamente com o respetivo boletim de inscrição nos exames.
- Os alunos internos e autopropostos que pretendam realizar exames finais nacionais e/ou provas de equivalência à frequência na 2ª fase têm de proceder à respetiva inscrição.

- **A inscrição na 2.ª fase** dos exames finais nacionais e provas de equivalência dos 11.º e 12.º anos de escolaridade destina-se aos alunos, internos e autopropostos, que se encontrem nas seguintes condições:
  - a) Não tenham obtido aprovação nas disciplinas em que realizaram exames nacionais ou provas de equivalência na 1.ª fase.
  - b) Pretendam realizar melhoria de classificação em qualquer disciplina concluída no presente ano letivo.
  - c) Pretendam repetir exames finais nacionais já realizados na 1.ª fase, exclusivamente para prosseguimento de estudos ou como prova de ingresso.
  - d) Tenham sido excluídos por faltas na disciplina, no presente ano letivo.
  - e) Tenham tido sobreposição de exames ou provas de equivalência na 1.ª Fase (estes exames/provas serão equiparados a exames/provas realizadas na 1ª Fase desde que não satisfaçam a mesma prova de ingresso).
  - f) Tenham faltado na 1.ª fase a exames nacionais, a uma das componentes de exame final de Língua Estrangeira (oral ou escrita) ou a provas de equivalência, por motivos graves, de saúde ou outros, que lhe não sejam imputáveis

Os alunos que **faltaram a uma das componentes (oral/escrita)** de um exame final **podem optar** por realizar na 2.ª fase:

- apenas a componente em falta, mantendo-se válida a classificação da componente realizada na 1.ª fase;
- as duas componentes, ficando sem efeito a classificação obtida na componente realizada na 1.ª fase

**Nota para alunos nas condições das alíneas a) e b):**

**A CIF – classificação interna final – apenas se mantém válida até à 2.ª fase de exames do mesmo ano escolar.**

- Os exames realizados na 2.<sup>a</sup> fase do calendário dos exames finais nacionais só podem ser utilizados, como provas de ingresso, na candidatura à 2.<sup>a</sup> fase do concurso nacional de acesso ao ensino superior, tanto no próprio ano escolar como nos dois anos subsequentes.

Estes exames só podem incorporar a classificação final do ensino secundário para a 2.<sup>a</sup> fase do concurso de acesso ao ensino superior do mesmo ano escolar. No entanto, nos anos escolares subsequentes, estes exames podem incorporar a classificação final do ensino secundário para candidatura a qualquer das fases de acesso ao ensino superior.

- No anexo I apresentam-se algumas informações referentes ao processo de inscrição, incluindo documentação necessária e pagamentos a efetuar.
- No anexo IV apresenta-se um exemplar do boletim de inscrição e as instruções de preenchimento.

**Portela, 10 de março de 2020**

O Diretor

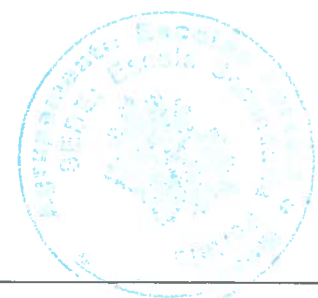


**ANEXO I- A**

(do Despacho normativo n.º 3-A/2020)

**Exames a que os alunos se devem inscrever**

<b>Alunos dos cursos científico-humanísticos (excluindo os do ensino recorrente)</b>	Para aprovação: exame de Português (639) + exame de disciplina trienal da componente específica, <b>no 12º ano</b>  exames de duas disciplinas bienais da componente específica <b>ou</b> exame de uma disciplina bienal da componente específica + exame de Filosofia (714) <b>ou</b> exame de uma disciplina bienal da componente específica + exame de uma disciplina bienal de componente específica objeto de permuta, <b>no 11º ano</b>
<b>Alunos dos cursos científico-humanísticos do ensino recorrente</b>	Para prosseguimento de estudos: exame de Português (639) + exame de uma disciplina trienal da componente específica + exames de duas disciplinas bienais da componente específica <b>ou</b> exame de uma disciplina bienal da componente específica + exame de Filosofia (714)
<b>Alunos dos cursos científico-tecnológicos</b>	Para prosseguimento de estudos: exame de Português (639) + exame de uma disciplina bienal + exame de uma disciplina trienal, escolhidos de entre os que são oferecidos para os vários cursos científico-humanísticos.
<b>Alunos dos cursos do ensino artístico especializados, profissionais e vocacionais (concluídos no ano escolar 2012/2013 e seguintes)</b>	Para prosseguimento de estudos: exame de Português (639) + outro exame final nacional, escolhido de entre os que são oferecidos para os vários cursos científico-humanísticos.
<b>Alunos dos cursos IEFP, CEF, EFA, cursos de nível secundário extintos, RVCC</b>	Para prosseguimento de estudos: exames finais nacionais das disciplinas que elegerem como provas de ingresso.



**ANEXO I-B**

**Onde se devem inscrever**

<b>Alunos internos</b>	<b>na escola que frequentam na escola mais próxima da escola frequentada se nesta não se realizarem exames</b>
<b>Alunos autopostos matriculados</b>	<b>na escola que frequentam ou onde tenham o seu processo escolar</b>
<b>Alunos autopostos não matriculados</b>	<b>na escola frequentada ou onde tenham o seu processo escolar numa escola da sua área de residência ou local de trabalho, mediante comprovativo</b>
<b>Alunos autopostos de cursos profissionais, vocacionais, artísticos especializados, ensino recorrente, CEF, EFA, IEFP, RVCC, caso nas escolas, centros de formação ou outras entidades frequentadas não se realizem provas/exames nacionais</b>	<b>na última escola pública frequentada numa escola da área da entidade formadora numa escola da sua área de residência ou local de trabalho, mediante comprovativo</b>
<b>Alunos autopostos do ensino individual ou do ensino doméstico</b>	<b>na escola onde se encontram matriculados</b>
<b>Alunos que frequentam ofertas educativas estrangeiras em escolas sediadas em Portugal, caso estas não lecionem os cursos científico-humanísticos</b>	<b>numa escola da área do estabelecimento de ensino frequentado numa escola da sua área de residência, mediante comprovativo</b>

**Não é permitida a inscrição em provas e exames em mais de uma escola,  
no mesmo ano escolar.**





**ANEXO I-C**

**Documentação necessária**

<b>Alunos da escola</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Boletim de inscrição da EMEC, modelos 0133 (1.ª fase) e 0134 (2.ª fase)</li> <li>• Cartão de cidadão</li> </ul>
<b>Alunos de outras escolas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Boletim de inscrição da EMEC, modelos 0133 (1.ª fase) e 0134 (2.ª fase)</li> <li>• Cartão de cidadão ou documento de identificação utilizado no país de que são nacionais ou em que residem (alunos estrangeiros ou a residir no estrangeiro)</li> <li>• Comprovativo de morada (de residência ou de local de trabalho)</li> <li>• Boletim individual de saúde atualizado</li> <li>• Documento comprovativo de habilitações académicas adquiridas anteriormente.</li> </ul>

Os alunos autopropostos que pretendam solicitar a aplicação de adaptações na realização de provas/exames finais, caso não tenham o seu processo individual na escola onde vão realizar as provas/exames, devem ainda apresentar, no ato de inscrição:

- requerimento dirigido ao diretor da escola indicando as adaptações solicitadas;
- relatório médico ou relatório de técnico de especialidade;
- relatório técnico-pedagógico, se aplicável;
- despachos de autorização de condições especiais em anos anteriores;
- exemplar da Ficha A, se aplicável;
- outros documentos considerados relevantes.



**ANEXO I-D**

**Encargos de inscrição (exames e provas de equivalência)**

<b>Alunos internos e alunos autopropostos abrangidos pela escolaridade obrigatória</b>	Isentos de pagamento em ambas as fases
<b>Alunos excluídos por faltas no ano terminal da disciplina (2.ª fase) e alunos autopropostos fora da escolaridade obrigatória</b>	Pagamento de 3 € por disciplina
<b>Alunos internos e autopropostos que se inscrevem para melhoria de classificações</b>	Pagamento de 10 € por disciplina
<b>Alunos (internos e autopropostos) que se inscrevam em exames nacionais ou provas de equivalência à frequência depois de expirados os prazos de inscrição</b>	Pagamento de 25 € + propina de inscrição por disciplina, em cada fase

Portela, 10 de março de 2020

O diretor







## INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DOS BOLETINS DE INSCRIÇÃO DO ENSINO SECUNDÁRIO

No preenchimento do boletim de inscrição os alunos/encarregados de educação devem ter em conta as instruções a seguir especificadas. O boletim de inscrição deve ser preenchido com esferográfica de tinta azul ou preta, de modo a que o duplicado fique legível, não devendo conter rasuras.

**1.1. Nome completo:** Escrever o nome completo tal como consta do cartão de cidadão, com letras maiúsculas e sem abreviaturas.

### **1.2. Número do cartão de cidadão**

Transcrever o número do cartão de cidadão, pois é este número que irá ser utilizado para a identificação do aluno em todas as ações relacionadas com exames nacionais do ensino secundário e com o acesso ao ensino superior em 2020.

Se não tem cartão de cidadão português, o aluno deve solicitar na escola em que se encontra a realizar a sua inscrição a atribuição de um número interno de identificação (Anexo V).

**1.4. Data de nascimento:** Indicar de acordo com a constante do cartão de cidadão (dia, mês e ano).

**2.1. Nome completo:** Escrever o nome completo do encarregado de educação tal como consta do cartão de cidadão, com letras maiúsculas e sem abreviaturas. Se o aluno for maior e não tiver encarregado de educação deixar em branco.

**2.2., 2.3. e 2.4.:** Preencher com os dados do encarregado de educação ou do aluno quando maior e não tiver encarregado de educação.

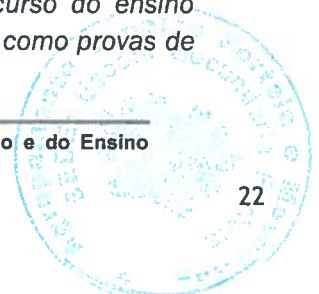
**3.1. Escola de inscrição:** Indicar o nome do estabelecimento de ensino secundário em que o aluno pretende realizar a inscrição para os exames.

**3.2. Curso de ensino secundário:** Transcrever neste item o código do curso do ensino secundário, de acordo com a codificação constante da **Tabela C** do Anexo VIII.

### **4.1. Código**

Transcrever neste item os códigos dos exames finais nacionais, constantes da Tabela A1 do Anexo IV, para efeitos de conclusão no ensino secundário, para prosseguimento de estudos ou como provas de ingresso.

No caso de inscrição em exames a nível de escola equivalentes a exames nacionais transcrever os códigos respetivos, constantes da Tabela A2 do Anexo VIII, tendo em atenção que estes exames se destinam apenas à conclusão de curso do ensino secundário, não sendo válidos para prosseguimento de estudos nem como provas de ingresso.



*No caso de inscrição em provas de equivalência à frequência ou em exames a nível de escola destinados a situações em que são aplicadas medidas seletivas ou adicionais, à exceção de adaptações curriculares significativas, expressas num relatório técnico-pedagógico, transcrever os códigos constantes das tabelas A3 e A4 do Anexo VIII.*

***A existência de erros na identificação dos códigos dos exames que o aluno pretende realizar pode comprometer a sua validade.***

**4.3. Ano:** Indicar neste item o ano terminal das disciplinas cuja designação foi apresentada no item 4.2. (11.º ou 12.º ano).

#### **4.4. Interno**

*Assinalar a quadrícula S (sim) só se for aluno interno dos cursos científico-humanísticos regulados pela Portaria n.º 243/2012, de 10 de agosto, alterada pela Portaria n.º 304-B/2015, de 22 de setembro, e Portaria n.º 226-A/2018, de 7 de agosto, na disciplina indicada.*

*Se após a inscrição, perder a condição de aluno interno, por anulação da matrícula até à penúltima semana do 3.º período letivo ou por não ter reunido as condições de admissão a exame, no final do ano letivo, o aluno deve proceder ao preenchimento de um novo boletim, assinalando a quadrícula N (Não), dado que passa a ser aluno autoproposto nessa disciplina. Este procedimento deverá ser feito segundo os prazos e encargos previstos no Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário.*

*Os alunos que se inscrevem em exames exclusivamente como provas de ingresso ou para prosseguimento de estudos e que não se enquadram na situação prevista no item 4.6, ou seja, não pretendem melhoria de classificação do curso do ensino secundário para efeitos de diploma, também assinalam a quadrícula N (Não), dado realizarem os exames como autopropostos.*

**4.5. Para aprovação no secundário:** Assinalar a quadrícula S (Sim) se o exame se destinar a concluir uma disciplina do plano de estudos do curso do ensino secundário do aluno. Caso se trate de um exame exclusivamente para prosseguimento de estudos ou para prova de ingresso ou realizado para melhoria de classificação, deve ser assinalada a quadrícula N (Não).

**4.6. Para melhoria do secundário (diploma):** Assinalar a quadrícula S (sim) só no caso de o aluno pretender que a prova a realizar na disciplina indicada seja considerada para efeitos de melhoria de classificação do seu curso do ensino secundário, se tal for legalmente permitido.

**4.7. Prosseguimento de estudos:** Destina-se a ser preenchido exclusivamente pelos alunos dos cursos artísticos especializados, dos cursos do ensino recorrente, dos cursos profissionais, dos cursos vocacionais e dos cursos científico-tecnológicos (planos próprios), que pretendam inscrever-se em exames nacionais para efeito de prosseguimento de estudos no ensino superior. Assinalar a quadrícula S (sim), no caso de se encontrar nas condições definidas. Estas provas podem ter outras valências como, por exemplo, provas de ingresso.

**4.8. Para prova de ingresso:** Assinalar a quadrícula S (sim), no caso de o aluno pretender realizar o exame como prova de ingresso para efeitos de acesso ao ensino superior. Estas provas podem ter outras valências como, por exemplo, aprovação na disciplina ou prosseguimento de estudos.

**5.** Assinalar a quadrícula caso o aluno pretenda requerer a ficha ENES 2020, a fim de se poder candidatar ao ensino superior com exames finais nacionais realizados em anos anteriores, sem realizar exames no presente ano letivo.

**7. (Boletim da 1.ª fase)** Assinalar a situação escolar atual do aluno. Em outras situações deverá ser assinalada a situação de alunos com habilitações obtidas em sistemas educativos estrangeiros, com ou sem certidão de equivalências emitida. Caso o aluno não possa, no ato da inscrição, apresentar documento da solicitação da equivalência, a inscrição deverá ser aceite a título condicional.

**8.** O Boletim deverá ser assinado pelo aluno quando maior.

Os serviços de administração escolar, após a receção do boletim de inscrição, devem proceder à verificação da conformidade da inscrição relativamente à situação escolar do aluno. Em caso de eventuais desconformidades, os serviços devem contactar o encarregado de educação ou o aluno quando maior para as necessárias correções.